

## **REGULAMENTO**

Promoção Comercial

### **“UNIVERSO VIVO”**

#### **Dados da Promotora:**

**TOTAL DIGITAL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**  
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.140 -7º andar, parte  
Brooklin – São Paulo – SP  
CNPJ nº. 27.016.841/0001-43

A **TOTAL DIGITAL** é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio dos Processos nº. **15414.901236/2017-27** e **15414.901159/2017-13**, emitidos por **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, aqui denominada **“ICAP”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.267.170/0001-73, na forma preconizada na Lei nº. 5.768/1971, Decreto nº. 6.388/2008 e Circulares SUSEP nºs. 365/2008, 376/2008 e 460/2012, e cederá gratuitamente aos consumidores que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

#### **1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO**

1.1. A Promoção **“Universo Vivo”** da Total Digital, terá início em **28 de fevereiro de 2018** e término em **05 de fevereiro de 2019** e será realizada em todo o território nacional.

1.1.1. Total Digital, em decorrência do contrato celebrado com a Telefônica Data S.A., adquirirá Títulos de Capitalização e cederá aos Participantes somente a cessão de direitos sobre os sorteios inerentes aos títulos de capitalização, na forma que estabelece o Artigo 1º da Circular SUSEP nº 376/2008, especificamente para promover a referida Promoção aos Clientes da Vivo.

1.1.2. Os sorteios previstos nesta promoção seguirão as datas indicadas nos Quadros I a XVI do item 7.1 deste Regulamento, ficando já esclarecido que o último sorteio realizar-se-á em **06.02.2019**.

1.1.3. Fica estabelecido que os clientes da promoção **“Seleção Premiada Vivo 5”** que se mantiverem assinantes dos produtos promocionados elencados no item 2.3 participarão automaticamente da promoção **“Universo Vivo”**.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da Promoção Clientes, pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados em todo o Território Nacional, detentoras de uma linha telefônica móvel da **Operadora Vivo** (“Clientes Vivo”), inscritos nos planos pós-pago, pré-pago e controle, desde que participem desta Promoção na forma deste Regulamento.

2.1.1 A pessoa física, detentora de uma linha corporativa, deverá verificar a possibilidade de participação da presente Promoção junto a EMPRESA titular e assinante de um plano corporativo da VIVO.

2.1.2. Não são elegíveis à presente promoção Clientes do Segmento Governo, bem como funcionários e/ou prepostos das empresas envolvidas direta ou indiretamente na organização desta promoção.

2.2 Ao participar da Promoção, o interessado automaticamente aceita os termos deste Regulamento.

2.3. Para participar da presente Promoção basta que no período da Promoção, os Clientes da Vivo:

(i) realizem uma **recarga**, conforme tabela descrita no item 3 e seguintes abaixo, e/ou;

(ii) efetuem aquisição do produto “**Vivo Sounds**”, nos termos e condições indicadas no item 4 e seguintes abaixo, e/ou;

(iii) efetuem aquisição do produto “**Universo Vivo**”, nos termos e condições indicadas no item 5 e seguintes abaixo.

**2.4. Não poderão participar da presente Promoção às participações originadas de telefones móveis cadastrados como funcionais e/ou corporativas pertencentes à Promotora, à Operadora Vivo e à Promosorte Promoções e Merchandising Ltda.**

**2.4.1. Caso o Cliente Vivo Contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita nos itens 8.5 e 9.5.**

### 3. RECARGAS

3.1. Os Clientes Vivo, dos planos pré-pago e/ou controle, também participarão da presente Promoção, por meio das recargas que efetuarem. Neste caso será considerado o valor nominal de cada recarga, e receberão a seguinte quantidade de Números da Sorte, conforme a recarga efetuada:

Valor da recarga efetuada	Números da Sorte - Prêmio 1 - R\$1.000,00	Números da Sorte - Prêmio 2 - R\$10.000,00	Números da sorte – Prêmio 3 – R\$50.000,00
R\$ 3,99 a R\$ 7,99	1	-	-
R\$ 8,00 a R\$ 11,99	1	-	-
R\$ 12,00 a R\$ 14,99	1	-	-

R\$ 15,00 a R\$ 19,99	1	1	-
R\$ 20,00 a R\$ 24,99	1	1	-
R\$ 25,00 a R\$ 34,99	1	1	1
R\$ 35,00 a R\$ 39,99	1	1	1
R\$ 40,00 a R\$ 49,99	1	1	1
R\$ 50,00 a R\$ 99,99	1	1	1
R\$ 100,00 a R\$199,99	1	1	1
R\$ 200,00 ou mais	1	1	1

3.1.1 Caso o Cliente Vivo faça recargas acumuladas no mês no valor igual ou superior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), receberá 01 (um) Número da Sorte, para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$ 50.000,00), de acordo com o período de participação especificado no Quadro II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

3.1.2. Uma vez que a informação das recargas pode demorar a chegar ao servidor da promoção, poderá ocorrer a outorga do Número da Sorte no dia seguinte à recarga ou, excepcionalmente, até 72 (setenta e duas) horas após a realização da recarga.

3.2. Ao efetuar uma recarga de qualquer valor, os participantes terão ainda a oportunidade de participar do “Universo Vivo” através da abertura do “baú”, através do envio de mensagem SMS, com o comando “BAU” ou através do aplicativo “Universo Vivo” clicando no ícone visível do baú, e caso responda a mensagem com o comando “BAU” ou clique no “baú” receberá 1 ou mais Números da Sorte para concorrer ao Prêmio 8, ou ao Prêmio 9, ou ao Prêmio 10, ou ao Prêmio 11, ou ao Prêmio 12, ou ao Prêmio 13, ou ao Prêmio 14, ou ao Prêmio 15, ou ao Prêmio 1 (R\$ 1.000,00) ou ao Prêmio 2 (R\$ 10.000,00) ou ao Prêmio 3 (R\$ 50.000,00), ou receberá “estrelas”.

3.2.1. O envio do comando “BAU” por SMS ou o clique no respectivo ícone no aplicativo, corresponderá, ludicamente, a abertura de um baú, sendo que este poderá conter a indicação de distribuição de números da sorte ou “estrelas”.

3.2.2. “Estrela” é a moeda virtual do jogo, que poderá ser utilizada no jogo para trocar por números da sorte.

3.2.3. As “estrelas” poderão ser trocadas diretamente no aplicativo “Universo Vivo” no local indicado.

3.2.4. Poderão eventualmente ser realizadas junto aos clientes, assinantes e/ou gratuitos, ações com prazo previamente determinado e amplamente divulgados, de interação e engajamento visando incentivar o download do app (aplicativo) Universo Vivo e/ou jogo.

3.3. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o **Prêmio 1** (R\$1.000,00), **Prêmio 2** (R\$ 10.000,00) e **Prêmio 3** (R\$50.000,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

PRÊMIO	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 1 - R\$ 1.000,00	28/02 a 02/10/2018

Prêmio 2 - R\$ 10.000,00	28/02 a 26/06/2018 e 30/06/2018 a 25/09/2018
Prêmio 3 - R\$ 50.000,00	28/02 a 05/02/2019

#### 4. VIVO SOUNDS

4.1. **Vivo Sounds** é um serviço que permite que a pessoa que ligar para o Cliente Vivo escute uma música ou um status enquanto a chamada não é atendida de forma ilimitada.

4.2. **Modalidade Assinatura:** O Cliente Vivo poderá participar desta Promoção, assinando o produto promocionado “**VIVO SOUNDS**”, e para isso basta enviar uma mensagem de texto (“Torpedo SMS”), com a palavra “**TOP**” (“Palavra-Chave”) para o número **2002**, escolher uma música e confirmar a contratação para que sua assinatura seja ativada imediatamente. O Cliente Vivo também poderá efetivar sua assinatura ligando gratuitamente para o número \*2002 ou através do aplicativo do Vivo Sounds.

4.2.1. Após enviar a Mensagem de Texto (“Torpedo SMS”), ligar para o número \*2002 ou pelo aplicativo do serviço, confirmar a assinatura do produto promocionado, e a sua participação na promoção, o cliente Vivo será tarifado no valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por semana ou R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos) por mês, já incluso os tributos, conforme a assinatura efetivada.

4.2.2. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, pela assinatura do produto promocionado (“Vivo Sounds”), o Cliente Vivo participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 1** (R\$1.000,00), (ii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 2** (R\$10.000,00), (iii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), (iv) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 8** (R\$ 1.170,00), (v) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 9** (R\$ 528,75), (vi) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 10** (R\$ 444,38), (vii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 11** (R\$ 416,25), (viii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 12** (R\$ 300,94), (ix) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 13** (R\$ 270,00), (x) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 14** (R\$ 33,75) e (xi) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 15** (R\$11,25), de acordo com os períodos de participação especificados nos Quadros I e II, VII a XIV item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.2.2.1. A partir do dia 03.10.2018, pela assinatura do produto promocionado (“Vivo Sounds”), o Cliente Vivo participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 8** (R\$ 1.170,00), de acordo com os períodos de participação especificados no Quadro VII item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.2.3. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, o cliente Vivo que for assinante da oferta semanal ou mensal, a cada ativação de música já inclusa na oferta, receberá (i) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 1** (R\$1.000,00), (ii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 2**

(R\$10.000,00), e (iii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), (iv) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 8** (R\$ 1.170,00), (v) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 9** (R\$ 528,75), (vi) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 10** (R\$ 444,38), (vii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 11** (R\$ 416,25), (viii) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 12** (R\$ 300,94), (ix) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 13** (R\$ 270,00), (x) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 14** (R\$ 33,75) e (xi) 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 15** (R\$11,25), de acordo com os períodos de participação especificados nos Quadros I e II, VII a XIV item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.3. Uma vez que a informação referente a efetivação da assinatura e compra de músicas poderá demorar a chegar ao servidor da promoção, a distribuição deste número poderá ocorrer até 48 horas após a assinatura e/ou compra da música.

4.4. Fica estabelecido que para as participações efetuadas através do Vivo Sounds, no íterim de 28.02.2018 a 02.10.2018, os Números da Sorte para o **Prêmio 1** (R\$1.000,00), **Prêmio 2** (R\$10.000,00), **Prêmio 3** (R\$50.000,00) somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

PRÊMIO	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 1 - R\$ 1.000,00	28/02 a 02/10/2018
Prêmio 2 - R\$ 10.000,00	28/02 a 26/06/2018 e 30/06/2018 a 25/09/2018
Prêmio 3 - R\$ 50.000,00	28/02 a 02/10/2018

4.5. No período de **01.03.2018 a 31.03.2018**, a cada música do Marcos e Belutti da Sony adquirida no “**VIVO SOUNDS**”, o Cliente Vivo receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 4** (R\$ 300,00), de acordo com o período de participação especificado no Quadro III do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.5.1. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o **Prêmio 4** (R\$ 300,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

PRÊMIO	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
<b>Prêmio 4</b> - R\$ 300,00	01.03.2018 a 31.03.2018

4.6. No período de **01.04.2018 a 30.04.2018**, a cada música do Gabriel Diniz da Universal Music adquirida no “**VIVO SOUNDS**”, o Cliente Vivo receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 5** (R\$ 300,00), de acordo com o período de participação especificado no Quadro IV do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.6.1. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o **Prêmio 5** (R\$ 300,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

Prêmio	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 5 - R\$ 300,00	01.04.2018 a 30.04.2018

4.7. No período de **01.05.2018 a 31.05.2018**, a cada música do Eduardo Costa da Sony adquirida no “VIVO SOUNDS”, o Cliente Vivo receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 6 (R\$ 300,00)**, de acordo com o período de participação especificado no Quadro V do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.7.1. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o **Prêmio 6 (R\$ 300,00)**, somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

Prêmio	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 6 - R\$ 300,00	01.05.2018 a 31.05.2018

4.8. No período de **01.06.2018 a 29.06.2018**, a cada música do Felipe Araújo da **Universal Music** adquirida no “VIVO SOUNDS”, o Cliente Vivo receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 7 (R\$ 300,00)**, de acordo com o período de participação especificado no Quadro VI do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.8.1. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o Prêmio 7 (R\$300,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

Prêmio	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 7 - R\$ 300,00	01.06.2018 a 29.06.2018

4.9. No período de **01.07.2018 a 31.07.2018**, a cada música do cantor **Léo Santana** da **Universal Music** adquirida no “VIVO SOUNDS”, o Cliente Vivo receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 16 (R\$ 300,00)**, de acordo com o período de participação especificado no Quadro XV do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.9.1. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o Prêmio 16 (R\$300,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

Prêmio	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 16 – R\$ 300,00	01.07.2018 a 31.07.2018

4.10. No período de **01.08.2018 a 30.09.2018**, a cada música da dupla **Bruno e Marrone** da **Universal Music** adquirida no “VIVO SOUNDS”, o Cliente Vivo receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 17 (R\$ 300,00)**, de acordo com o período de participação especificado no Quadro XVI do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

4.10.1. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o Prêmio 17 (R\$300,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

Prêmio	Período de participação e Distribuição de Números da Sorte
Prêmio 17 – R\$ 300,00	01.08.2018 a 30.09.2018

4.11. Caso o Cliente Vivo participante, assinante do produto promocionado “Vivo Sounds”, envie um Torpedo SMS, GRATUITO, para o número **2002** com a palavra **CANCELAR** terá sua assinatura automaticamente cancelada.

## 5. UNIVERSO VIVO

5.1. **Universo Vivo** é um serviço de entretenimento baseado numa viagem de exploração ao universo, onde o interessado deverá cumprir desafios e missões para avançar nos diversos níveis e fases existentes.

5.1.1. O serviço poderá ser acessado/jogado via SMS ou através do aplicativo da promoção, disponível para os sistemas operacionais Android e IOS.

5.2. Os interessados poderão participar através das seguintes modalidades:

- Modalidade Grátis.
- Modalidade Assinatura semanal.
- Modalidade Assinatura diária.
- Modalidade Compra avulsa.

5.3. **Modalidade Grátis:** para participar através da modalidade Grátis, basta que os interessados enviem uma Mensagem de texto (Torpedo SMS), com o comando **“JOGAR”** para o número **5050** ou acessem o aplicativo do produto promocionado “Universo Vivo”.

5.4. **Modalidade Assinatura semanal:** os interessados que quiserem participar efetivando a assinatura semanal, deverão enviar uma Mensagem de texto (Torpedo SMS), com o comando **“GO”** para o número **5050** ou também poderão participar através do aplicativo “Universo Vivo”, fazendo a opção pela assinatura semanal.

5.4.1. Pela assinatura semanal e a cada renovação o Cliente Vivo será tarifado no valor de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), já incluso os tributos, por semana.

5.4.2. A assinatura do produto promocionado é renovada automaticamente a cada 07 (sete) dias. A cada renovação, bem-sucedida, o Cliente Vivo receberá uma mensagem, via SMS, confirmando a renovação da referida assinatura.

5.4.3. Nessa modalidade pela assinatura e a cada renovação o cliente receberá:

- Níveis bloqueados serão desbloqueados;

- 10 Vidas;
- A cada renovação o nível de vidas será completado;
- 100 Estrelas.

5.4.4. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, a cada assinatura semanal ou renovação do produto promocionado, **tarifada com sucesso**, o Cliente Vivo Participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 3 (três) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 1** (R\$1.000,00), (ii) 3 (três) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 2** (R\$10.000,00) e (iii) 3 (três) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), de acordo com o período de participação especificado nos Quadros I e II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

5.4.4.1. A partir do dia 03.10.2018, a cada assinatura semanal ou renovação do produto promocionado, **tarifada com sucesso**, o Cliente Vivo Participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 3 (três) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), de acordo com o período de participação especificado no Quadro II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

5.4.4.2. Fica estabelecido que, por liberalidade da Promotora, na primeira assinatura efetuada em canais como SMS, Ura, Satpush e outros, a promotora poderá conceder ao cliente 3 (três) dias de gratuidade, sendo o cliente tarifado a partir do quarto dia. Fica estabelecido que caso o cliente assine o produto, cancele a assinatura e assine novamente, não terá direito ao período gratuito. O cliente terá direito novamente ao período gratuito somente após decorrido 6 meses, contado do período gratuito concedido, desde que efetue uma nova assinatura.

5.4.4.3. Após o terceiro dia, a Promotora efetuará a tarifação no valor integral da assinatura, caso o participante tenha saldo suficiente.

5.4.4.4. Assinante pré-pago ou controle concorda, que no caso de não ter saldo suficiente para pagamento total do valor contratado do Universo Vivo, a TData fará a renovação do serviço pela quantidade de dias proporcionais ao que o saldo do Assinante permitir.

5.5. **Modalidade Assinatura diária:** os interessados que quiserem participar efetivando a assinatura diária, deverão enviar uma Mensagem de texto (Torpedo SMS), com o comando **“OK”** para o número **5050** ou também poderão participar através do aplicativo **“Universo Vivo”**, fazendo a opção pela assinatura diária.

5.5.1. Pela assinatura diária e a cada renovação o Cliente Vivo será tarifado no valor de R\$0,99 (noventa e nove centavos), já incluso os tributos, por dia.

5.5.2. A assinatura do produto promocionado é renovada automaticamente (assinatura diária e recorrente). A cada renovação, bem-sucedida, o Cliente Vivo receberá uma mensagem, via SMS, confirmando a renovação da referida assinatura.



5.5.3. Nessa modalidade pela assinatura e a cada renovação o cliente receberá:

- Níveis bloqueados serão desbloqueados;
- 15 Vidas;
- A cada renovação o nível de vidas será completado;
- 100 Estrelas

5.5.4. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, a cada assinatura diária ou renovação do produto promocionado, **tarifada com sucesso**, o Cliente Vivo Participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 1** (R\$1.000,00), (ii) 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 2** (R\$10.000,00) e (iii) 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), de acordo com o período de participação especificado nos Quadros I e II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

5.5.4.1. A partir do dia 03.10.2018, a cada assinatura diária ou renovação do produto promocionado, **tarifada com sucesso**, o Cliente Vivo Participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), de acordo com o período de participação especificado no Quadro II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

5.5.5. Por liberalidade da Promotora, na primeira assinatura efetuada em canais como SMS, Ura, Satpush e outros, a promotora poderá ceder ao cliente 1 (um) dia de gratuidade, sendo o cliente tarifado a partir do segundo dia. Fica estabelecido que caso o cliente assine o produto, cancele a assinatura e assine novamente, não terá direito ao período gratuito. O cliente terá direito novamente ao período gratuito somente após decorrido 6 meses, contado do dia gratuito concedido, desde que efetue uma nova assinatura.

5.6. **Modalidade compra avulsa:** os interessados poderão também adquirir o produto promocionado através da modalidade compra avulsa, e para isso deverão enviar uma Mensagem de texto (Torpedo SMS), com o comando que será previamente divulgado para o número **5050** ou também poderão participar através do aplicativo “Universo Vivo”, fazendo a opção pela compra avulsa.

5.6.1. Nesta modalidade o cliente Vivo será tarifado no valor de R\$1,99 (um real e noventa e nove centavos), já incluso os tributos, e terá direito a “vidas” extras e desbloqueio de fases.

5.6.2. No período de 28.02 a 02.10.2018, a cada compra avulsa do produto promocionado, **tarifada com sucesso**, o Cliente Vivo Participante receberá a seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 2 (dois) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 1** (R\$1.000,00), (ii) 2 (dois) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 2** (R\$10.000,00) e (iii) 2 (dois) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), de acordo com o período de participação especificado nos Quadros I e II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

5.6.3. A partir do dia 03.10.2018, a cada compra avulsa do produto promocionado, **tarifada com sucesso**, o Cliente Vivo Participante receberá a

seguinte quantidade de Números da Sorte: (i) 2 (dois) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio 3** (R\$50.000,00), de acordo com o período de participação especificado no Quadro II do item 7.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

5.7. A “Vida” será utilizada quando o participante perder um desafio e assim possa continuar no desafio.

5.8. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o **Prêmio 1** (R\$1.000,00), **Prêmio 2** (R\$ 10.000,00) e **Prêmio 3** (R\$50.000,00), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

<b>Prêmio</b>	<b>Período de participação e Distribuição de Números da Sorte</b>
Prêmio 1 - R\$ 1.000,00	28/02 a 02/10/2018
Prêmio 2 - R\$ 10.000,00	28/02 a 26/06/2018 e 30/06/2018 a 25/09/2018
Prêmio 3 - R\$ 50.000,00	28/02 a 05/02/2019

5.9. Caso o Cliente Vivo Participante, assinante do produto “Universo Vivo”, envie um Torpedo SMS, GRATUITO, para o número **5050**, com a palavra **SAIR**, terá sua assinatura automaticamente cancelada.

5.10. Fica estabelecido que os participantes que chegarem nas fases abaixo especificadas, através do **aplicativo “Universo Vivo”**, receberão 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio correspondente, de acordo com o período de participação estabelecido nos Quadros VII a XIV do item 7.1 e a correlação fase e prêmio.

<b>Prêmios</b>	<b>Fases do Universo Vivo</b>
<b>Prêmio 8 - R\$1.170,00</b>	70, 141, 213, 284, 356, 427 e 499.
<b>Prêmio 9 - R\$528,75</b>	50, 121, 193, 264, 336, 407 e 479.
<b>Prêmio 10 - R\$444,38</b>	40, 76, 111, 147, 183, 219, 254, 290, 326, 361, 397, 433 e 469.
<b>Prêmio 11 - R\$416,25</b>	30, 66, 101, 137, 173, 209, 244, 280, 316, 351, 387, 423, 459 e 494.
<b>Prêmio 12 - R\$300,94</b>	20, 36, 51, 67, 83, 98, 114, 129, 145, 161, 176, 192, 208, 223, 239, 270, 286, 301, 317, 333, 348, 364, 379, 395, 411, 426, 442, 458, 473 e 489.
<b>Prêmio 13- R\$270,00</b>	15, 23, 31, 38, 46, 54, 62, 78, 85, 93, 109, 117, 124, 132, 140, 148, 156, 163, 171, 179, 187, 195, 203, 210, 218, 226, 234, 242, 249, 257, 265, 273, 281, 288, 296, 304, 312, 320, 328, 335, 343, 359, 367, 374, 382, 390, 398, 406, 413, 421, 429, 437, 445, 453, 460, 468, 476, 484 e 492.

<b>Prêmio 14- R\$33,75</b>	10, 14, 18, 22, 26, 33, 37, 41, 45, 49, 53, 57, 61, 65, 69, 73, 80, 84, 88, 92, 96, 100,104, 108, 112, 115, 119, 123, 127, 131, 135, 139, 143, , 151, 155, 158, 162, 166, 170, 174, 178, 182, 186, 190, 194, 198, 201, 205, 217, 221, 225, 229, 233, 237, 240, 248, 252, 256, 260, 268, 272, 276, 283, 287, 291, 295, 299, 303, 307, 311, 315, 319, 323, 330, 334, 338, 342, 346, 350, 354, 358, 362, 365, 369, 373, 377, 381, 385, 389, 393, 401,405, 408, 412, 416, 420, 424, 428, 432, 436, 440, 444, 448, 451, 455, 463, 467, 471, 475, 483, 487, 490 e 498.
<b>Prêmio 15 - R\$11,25</b>	3, 6, 9, 12, 16, 19, 25,28, 34, 44, 47, 56, 59, 72, 75, 81, 87, 91, 94, 97, 103, 106,116, 122,125, 128, 134, 144, 150,153, 159, 169, 172, 175, 181, 184, 191, 197, 200, 206, 212, 216, 222,228, 231, 241, 247, 250, 253, 259, 262, 266, 269, 275, 278, 294, 297, 300, 306,309, 322, 325, 331, 337, 341, 344, 347, 353, 366, 372, 375, 378, 384, 391, 394, 400,403, 409, 419, 422, 425, 431, 434,441, 447, 450,456, 462, 466, 472, 478, 481, 491 e 497.

5.11. Fica estabelecido que os Números da Sorte para o **Prêmio 8** (R\$ 1.170,00), **Prêmio 9** (R\$ 528,75), **Prêmio 10** (R\$ 444,38), **Prêmio 11** (R\$ 416,25), **Prêmio 12** (R\$ 300,94), **Prêmio 13** (R\$ 270,00), **Prêmio 14** (R\$ 33,75) e **Prêmio 15** (R\$11,25), somente serão distribuídos nos seguintes períodos de participação:

<b>Prêmio</b>	<b>Período de participação e Distribuição de Números da Sorte</b>
Prêmio 8 - R\$ 1.170,00	28/02 a 28/09/2018 e 03/10/2018 a 05/02/2019
Prêmio 9 – R\$ 528,75	28/02 a 26/06/2018 e 30/06 a 05/02/2019
Prêmio 10 – R\$ 444,38	28/02 a 05/06/2018 e 30/06 a 21/09/2018 e 03/10/2018 a 05/02/2019
Prêmio 11 – R\$ 416,25	28/02 a 15/06/2018 e 30/06 a 05/02/2019
Prêmio 12 – R\$ 300,94	28/02 a 26/06/2018 e 30/06 a 18/09/2018 e 03/10/2018 a 05/02/2019
Prêmio 13 – R\$ 270,00	28/02 a 05/02/2019
Prêmio 14 – R\$ 33,75	28/02 a 05/02/2019
Prêmio 15 – R\$ 11,25	03/03 a 05/02/2019

5.12. Em decorrência, fica determinado que o participante receberá os Números da Sorte previsto no item 5.10, apenas se atingir as duas condições – nível do jogo e datas de participação.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica estabelecido que ao longo da realização desta promoção, a Promotora poderá ofertar condições especiais para aquisição de Números da Sorte, que concorrerão ao(s) prêmio(s) ofertado(s). Estas condições especiais serão divulgadas previamente, pelos canais apropriados, a todos os consumidores e participantes.

6.2. Os Clientes Vivo Participantes poderão conhecer os “Números da Sorte” com os quais estejam concorrendo aos prêmios distribuídos nesta Promoção, descritos nos Quadros I a XVI abaixo mediante consulta ao site da promoção, [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br). O envio de um Torpedo SMS, GRATUITO, com o comando **SALDO**, para o número **5050**, conforme o produto adquirido, indicará ao Cliente Vivo Participante seu saldo total de “Números da Sorte” para o próximo sorteio.

6.2.1. Os Clientes Vivos que participarem dessa Promoção através da aquisição do produto promocionado “Vivo Sounds” poderão consultar o “Número da Sorte” com o qual esteja concorrendo nesta Promoção, mediante consulta ao site da promoção [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br).

6.2.2. E os Participantes do “Universo Vivo” poderão conhecer os “Números da Sorte” com os quais estejam concorrendo aos prêmios distribuídos nesta Promoção, descritos nos Quadros I ao XVI abaixo mediante consulta feita diretamente no aplicativo “Universo Vivo” ou no site [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br).

6.3. O envio de um Torpedo SMS, GRATUITO, com o comando **AJUDA**, para o número **5050** habilita o Cliente Vivo Participante a receber informações sobre a promoção, tais como: forma de participação, aquisição e preço do produto, dentre outras.

6.3.1. Esta consulta estará disponível, GRATUITAMENTE, também, no site da promoção [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br).

6.4. Os Clientes Vivo que autorizaram o recebimento de mensagens de cunho publicitário, receberão Torpedos SMS, GRATUITOS, por parte da Operadora Vivo, convidando-os a participar da promoção e/ou com conteúdo informativo da promoção, respeitada a legislação vigente, em especial a Resolução nº. 632/2014 da ANATEL.

6.4.1. Ao longo da Promoção os Clientes Vivo Participantes poderão receber conteúdo informativo da Promoção, tal como, mas não se limitando a consulta de saldo de Números da Sorte adquiridos, datas de sorteios, como aumentar suas chances de ganhar, entre outras comunicações específicas da Promoção.

6.5. Fica previamente estabelecido que para a presente promoção, o montante máximo que cada Cliente Participante único (por número de telefone celular) pode investir na aquisição de produto “Universo Vivo” é de 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, a cada mês da promoção, somando tanto as compras Avulsas como o valor das Assinaturas cobradas com sucesso.

6.6. Os números de telefones móveis, utilizados pelo(s) Clientes Vivo Contemplado(s), cujo cadastro do titular contiver informações insuficientes para a sua identificação e localização (ao menos nome e RG e/ou CPF e/ou CNPJ e o endereço

completo e atualizado), implicarão na desclassificação do contemplado nesta promoção, caso o contemplado não consiga sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação da Promotora; sendo aplicada, neste caso, a regra de aproximação descrita nos itens 8.5 e 9.5.

6.7. O participante contemplado, será contatado por meio dos dados cadastrados na Operadora Vivo, sendo que a Promotora fará 03 (três) tentativas de localização, nos primeiros 10 (dez) dias após extração de ganhador, e ainda mais 02 (duas) tentativas durante os 30 (trinta) dias úteis seguintes. Após este prazo de 30 (trinta) dias, o participante contemplado não será mais contatado pela Promotora. Caso o contemplado não apresente a documentação em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do término da promoção, o mesmo será desclassificado.

6.7.1. Após o prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data de término da promoção, o prêmio correspondente será disponibilizado à Promotora.

6.8. Fica desde já estabelecido que as características dos produtos promocionados, periodicidade, tarifação, dentre outras características intrínsecas, poderão ser alteradas pela Promotora.

6.8.1. Caso haja alguma alteração, na forma estabelecida acima, os clientes serão comunicados antecipadamente pela Promotora.

6.9. Além das condições anteriores, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários ao pagamento do prêmio na forma do item 11.1, sob pena de desclassificação.

6.9.1. **Caso o contemplado não apresente a documentação necessária para o pagamento do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término da promoção, este será desclassificado.**

## **7. DOS PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO E DOS SORTEIOS**

7.1. Os períodos de participação, bem como as datas das Extrações da Loteria Federal, que servirão de base para identificação dos Clientes Vivo Contemplados nos sorteios, estão consignados nos Quadros I a XVI abaixo.

7.1.1. Fica desde já determinado que a participação em cada sorteio e, portanto, a obtenção de números da sorte para o referido sorteio será permitida somente nas formas previstas neste regulamento e apenas durante o período de participação correspondente, indicado nos Quadros I a XVI abaixo.

**QUADRO I**

<b>Período de participação Prêmio 1</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Prêmio 1- R\$1.000,00</b>	<b>Período de participação Prêmio 2- R\$10.000,00</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Prêmio 2- R\$10.000,00</b>
28/02 a 16/03/2018	17/03/2018	101	28/02 a 16/03/2018	17/03/2018	201
17/03 a 20/03/2018	21/03/2018	102			

21/03 a 17/04/2018	18/04/2018	103	17/03 a 24/04/2018	25/04/2018	202
18/04 a 24/04/2018	25/04/2018	104	25/04 a 25/05/2018	26/05/2018	203
25/04 a 11/05/2018	12/05/2018	105	26/04 a 26/06/2018	27/06/2018	204
12/05 a 22/05/2018	23/05/2018	106			
23/05 a 19/06/2018	20/06/2018	107			
20/06 a 29/06/2018	30/06/2018	108			
30/06 a 10/07/2018	11/07/2018	109	30/06 a 17/07/2018	18/07/2018	205
11/07 a 27/07/2018	28/07/2018	110	18/07 a 21/08/2018	22/08/2018	206
28/07 a 14/08/2018	15/08/2018	111			
15/08 a 28/08/2018	29/08/2018	112			
29/08 a 07/09/2018	08/09/2018	113	22/08 a 25/09/2018	26/09/2018	207
08/09 a 02/10/2018	03/10/2018	114			

#### QUADRO II

Período de participação Prêmio 3 - R\$50.000,00	Sorteio	Séries Prêmio 3 - R\$50.000,00
28/02 a 20/03/2018	21/03/2018	301
21/03 a 17/04/2018	18/04/2018	302
18/04 a 22/05/2018	23/05/2018	303
23/05 a 29/06/2018	30/06/2018	304
30/06 a 24/07/2018	25/07/2018	305
25/07 a 21/08/2018	22/08/2018	306
22/08 a 02/10/2018	03/10/2018	307
03/10/2018 a 05/02/2019	06/02/2019	308

#### QUADRO III

Prêmio 4 de R\$ 300,00		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 4 R\$300,00
01/03 a 31/03/2018	04/04/2018	401

#### QUADRO IV

<b>Prêmio 5 de R\$ 300,00</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 5 R\$ 300,00</b>
01/04 a 30/04/2018	02/05/2018	402

**QUADRO V**

<b>Prêmio 6 de R\$ 300,00</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 6 R\$ 300,00</b>
01/05 a 31/05/2018	06/06/2018	403

**QUADRO VI**

<b>Prêmio 7 de R\$ 300,00</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 7 R\$ 300,00</b>
01/06 a 29/06/2018	30/06/2018	404

**QUADRO VII**

<b>Prêmio 8 – R\$1.170,00</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 8 - R\$1.170,00</b>
28/02 a 27/03/2018	28/03/2018	501
28/03 a 27/04/2018	28/04/2018	502
28/04 a 29/05/2018	30/05/2018	503
30/05 a 29/06/2018	30/06/2018	504
30/06 a 17/07/2018	18/07/2018	505
18/07 a 17/08/2018	18/08/2018	506
18/08 a 28/09/2018	29/09/2018	507
03/10 a 05/10/2018	06/10/2018	508
06/10 a 09/10/2018	10/10/2018	509
10/10 a 16/10/2018	17/10/2018	510
17/10 a 23/10/2018	24/10/2018	511
24/10 a 30/10/2018	31/10/2018	512
31/10 a 06/11/2018	07/11/2018	513
07/11 a 13/11/2018	14/11/2018	514
14/11 a 20/11/2018	21/11/2018	515
21/11 a 27/11/2018	28/11/2018	516
28/11 a 04/12/2018	05/12/2018	517
05/12 a 11/12/2018	12/12/2018	518
12/12 a 18/12/2018	19/12/2018	519

19/12 a 25/12/2018	26/12/2018	520
26/12/2018 a 01/01/2019	02/01/2019	521
02/01 a 08/01/2019	09/01/2019	522
09/01 a 15/01/2019	16/01/2019	523
16/01 a 22/01/2019	23/01/2019	524
23/01 a 29/01/2019	30/01/2019	525
30/01 a 05/02/2019	06/02/2019	526

#### QUADRO VIII

Prêmio 9 – R\$ 528,75		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 9 - R\$528,75
28/02 a 16/03/2018	17/03/2018	601
17/03 a 24/04/2018	25/04/2018	602
25/04 a 25/05/2018	26/05/2018	603
26/05 a 26/06/2018	27/06/2018	604
30/06 a 24/07/2018	25/07/2018	605
25/07 a 24/08/2018	25/08/2018	606
25/08 a 02/10/2018	03/10/2018	607
03/10 a 16/10/2018	17/10/2018	608
17/10 a 30/10/2018	31/10/2018	609
31/10 a 13/11/2018	14/11/2018	610
14/11 a 27/11/2018	28/11/2018	611
28/11 a 11/12/2018	12/12/2018	612
12/12 a 25/12/2018	26/12/2018	613
26/12/2018 a 08/01/2019	09/01/2019	614
09/01 a 22/01/2019	23/01/2019	615
23/01 a 05/02/2019	06/02/2019	616

#### QUADRO IX

Prêmio 10 – R\$ 444,38		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 10 - R\$444,38
28/02 a 06/03/2018	07/03/2018	701
07/03 a 03/04/2018	04/04/2018	702
04/04 a 01/05/2018	02/05/2018	703
02/05 a 05/06/2018	06/06/2018	704
30/06 a 20/07/2018	21/07/2018	705
21/07 a 14/08/2018	15/08/2018	706
15/08 a 21/09/2018	22/09/2018	707
03/10 a 16/10/2018	17/10/2018	708



17/10 a 30/10/2018	31/10/2018	709
31/10 a 13/11/2018	14/11/2018	710
14/11 a 27/11/2018	28/11/2018	711
28/11 a 11/12/2018	12/12/2018	712
12/12 a 25/12/2018	26/12/2018	713
26/12/2018 a 08/01/2019	09/01/2019	714
09/01 a 22/01/2019	23/01/2019	715
23/01 a 05/02/2019	06/02/2019	716

#### QUADRO X

Prêmio 11 – R\$ 416,25		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 11 – R\$416,25
28/02 a 13/03/2018	14/03/2018	801
14/03 a 10/04/2018	11/04/2018	802
11/04 a 08/05/2018	09/05/2018	803
09/05 a 15/06/2018	16/06/2018	804
30/06 a 06/07/2018	07/07/2018	805
07/07 a 03/08/2018	04/08/2018	806
04/08 a 04/09/2018	05/09/2018	807
05/09 a 02/10/2018	03/10/2018	808
03/10 a 16/10/2018	17/10/2018	809
17/10 a 30/10/2018	31/10/2018	810
31/10 a 13/11/2018	14/11/2018	811
14/11 a 27/11/2018	28/11/2018	812
28/11 a 11/12/2018	12/12/2018	813
12/12 a 25/12/2018	26/12/2018	814
26/12/2018 a 08/01/2019	09/01/2019	815
09/01 a 22/01/2019	23/01/2019	816
23/01 a 05/02/2019	06/02/2019	817

#### QUADRO XI

Prêmio 12 – R\$ 300,94		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 12 – R\$300,94
28/02 a 09/03/2018	10/03/2018	901
10/03 a 20/03/2018	21/03/2018	902
21/03 a 13/04/2018	14/04/2018	903
14/04 a 27/04/2018	28/04/2018	904
28/04 a 08/05/2018	09/05/2018	905
09/05 a 22/05/2018	23/05/2018	906

23/05 a 01/06/2018	02/06/2018	907
02/06 a 26/06/2018	27/06/2018	908
30/06 a 10/07/2018	11/07/2018	909
11/07 a 27/07/2018	28/07/2018	910
28/07 a 07/08/2018	08/08/2018	911
08/08 a 31/08/2018	01/09/2018	912
01/09 a 07/09/2018	08/09/2018	913
08/09 a 18/09/2018	19/09/2018	914
03/10 a 05/10/2018	06/10/2018	915
06/10 a 09/10/2018	10/10/2018	916
10/10 a 16/10/2018	17/10/2018	917
17/10 a 23/10/2018	24/10/2018	918
24/10 a 30/10/2018	31/10/2018	919
31/10 a 06/11/2018	07/11/2018	920
07/11 a 13/11/2018	14/11/2018	921
14/11 a 20/11/2018	21/11/2018	922
21/11 a 27/11/2018	28/11/2018	923
28/11 a 04/12/2018	05/12/2018	924
05/12 a 11/12/2018	12/12/2018	925
12/12 a 18/12/2018	19/12/2018	926
19/12 a 25/12/2018	26/12/2018	927
26/12/2018 a 01/01/2019	02/01/2019	928
02/01 a 08/01/2019	09/01/2019	929
09/01 a 15/01/2019	16/01/2019	930
16/01 a 22/01/2019	23/01/2019	931
23/01 a 29/01/2019	30/01/2019	932
30/01 a 05/02/2019	06/02/2019	933

**QUADRO XII**

<b>Prêmio 13 – R\$ 270,00</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 13 – R\$270,00</b>
28/02 a 02/03/2018	03/03/2018	1001
03/03 a 09/03/2018	10/03/2018	1002
10/03 a 16/03/2018	17/03/2018	1003
17/03 a 20/03/2018	21/03/2018	1004
21/03 a 27/03/2018	28/03/2018	1005
28/03 a 30/03/2018	31/03/2018	1006
31/03 a 03/04/2018	04/04/2018	1007
04/04 a 10/04/2018	11/04/2018	1008
11/04 a 20/04/2018	21/04/2018	1009
21/04 a 01/05/2018	02/05/2018	1010 a 1011

02/05 a 08/05/2018	09/05/2018	1012 a 1013
09/05 a 15/05/2018	16/05/2018	1014
16/05 a 22/05/2018	23/05/2018	1015
23/05 a 01/06/2018	02/06/2018	1016 a 1017
02/06 a 05/06/2018	06/06/2018	1018 a 1019
06/06 a 15/06/2018	16/06/2018	1020
16/06 a 22/06/2018	23/06/2018	1021
23/06 a 29/06/2018	30/06/2018	1022
30/06 a 03/07/2018	04/07/2018	1023
04/07 a 06/07/2018	07/07/2018	1024
07/07 a 13/07/2018	14/07/2018	1025
14/07 a 24/07/2018	25/07/2018	1026
25/07 a 27/07/2018	28/07/2018	1027
28/07 a 31/07/2018	01/08/2018	1028
01/08 a 07/08/2018	08/08/2018	1029
08/08 a 10/08/2018	11/08/2018	1030
11/08 a 14/08/2018	15/08/2018	1031
15/08 a 17/08/2018	18/08/2018	1032
18/08 a 21/08/2018	22/08/2018	1033
22/08 a 28/08/218	29/08/2018	1034
29/08 a 04/09/2018	05/09/2018	1035
05/09 a 11/09/2018	12/09/2018	1036
12/09 a 18/09/2018	19/09/2018	1037
19/09 a 25/09/2018	26/09/2018	1038 a 1039
26/09 a 02/10/2018	03/10/2018	1040
03/10 a 05/10/2018	06/10/2018	1041
06/10 a 09/10/2018	10/10/2018	1042
10/10 a 16/10/2018	17/10/2018	1043
17/10 a 23/10/2018	24/10/2018	1044
24/10 a 30/10/2018	31/10/2018	1045
31/10 a 06/11/2018	07/11/2018	1046
07/11 a 13/11/2018	14/11/2018	1047
14/11 a 20/11/2018	21/11/2018	1048
21/11 a 27/11/2018	28/11/2018	1049
28/11 a 04/12/2018	05/12/2018	1050
05/12 a 11/12/2018	12/12/2018	1051
12/12 a 18/12/2018	19/12/2018	1052
19/12 a 25/12/2018	26/12/2018	1053
26/12/2018 a 01/01/2019	02/01/2019	1054
02/01 a 08/01/2019	09/01/2019	1055
09/01 a 15/01/2019	16/01/2019	1056
16/01 a 22/01/2019	23/01/2019	1057
23/01 a 29/01/2019	30/01/2019	1058

30/01 a 05/02/2019	06/02/2019	1059
--------------------	------------	------

**QUADRO XIII**

<b>Prêmio 14 – R\$ 33,75</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 14 – R\$33,75</b>
28/02 a 02/03/2018	03/03/2018	2001 a 2002
03/03 a 13/03/2018	14/03/2018	2003 a 2007
14/03 a 16/03/2018	17/03/2018	2008 a 2010
17/03 a 27/03/2018	28/03/2018	2011 a 2012
28/03 a 30/03/2018	31/03/2018	2013
31/03 a 06/04/2018	07/04/2018	2014 a 2016
07/04 a 10/04/2018	11/04/2018	2017 a 2019
11/04 a 17/04/2018	18/04/2018	2020 a 2021
18/04 a 20/04/2018	21/04/2018	2022 a 2024
21/04 a 24/04/2018	25/04/2018	2025 a 2026
25/04 a 08/05/2018	09/05/2018	2027
09/05 a 11/05/2018	12/05/2018	2028 a 2029
12/05 a 15/05/2018	16/05/2018	2030 a 2031
16/05 a 18/05/2018	19/05/2018	2032 a 2033
19/05 a 22/05/2018	23/05/2018	2034 a 2036
23/05 a 01/06/2018	02/06/2018	2037 a 2039
02/06 a 05/06/2018	06/06/2018	2040
06/06 a 08/06/2018	09/06/2018	2041 a 2042
09/06 a 15/06/2018	16/06/2018	2043 a 2045
16/06 a 19/06/2018	20/06/2018	2046
20/06 a 22/06/2018	23/06/2018	2047 a 2048
23/06 a 29/06/2018	30/06/2018	2049 a 2050
30/06 a 03/07/2018	04/07/2018	2051 a 2052
04/07 a 06/07/2018	07/07/2018	2053
07/07 a 10/07/2018	11/07/2018	2054
11/07 a 13/07/2018	14/07/2018	2055
14/07 a 17/07/2018	18/07/2018	2056 a 2057
18/07 a 20/07/2018	21/07/2018	2058
21/07 a 24/07/2017	25/07/2018	2059 a 2060
25/07 a 27/07/2018	28/07/2018	2061
28/07 a 31/07/2018	01/08/2018	2062
01/08 a 03/08/2018	04/08/2018	2063 a 2064
04/08 a 07/08/2018	08/08/2018	2065 a 2066
08/08 a 10/08/2018	11/08/2018	2067
11/08 a 14/08/2018	15/08/2018	2068 a 2069
15/08 a 17/08/2018	18/08/2018	2070

18/08 a 21/08/2018	22/08/2018	2071 a 2072
22/08 a 24/08/2018	25/08/2018	2073 a 2074
25/08 a 28/08/2018	29/08/2018	2075
29/08 a 31/08/2018	01/09/2018	2076 a 2077
01/09 a 04/09/2018	05/09/2018	2078
05/09 a 07/09/2018	08/09/2018	2079
08/09 a 11/09/2018	12/09/2018	2080 a 2081
12/09 a 14/09/2018	15/09/2018	2082
15/09 a 18/09/2018	19/09/2018	2083
19/09 a 21/09/2018	22/09/2018	2084 a 2085
22/09 a 25/09/2018	26/09/2018	2086 a 2087
26/09 a 28/09/2018	29/09/2018	2088
29/09 a 02/10/2018	03/10/2018	2089 a 2090
03/10 a 05/10/2018	06/10/2018	2091 a 2094
06/10 a 09/10/2018	10/10/2018	2095 a 2098
10/10 a 12/10/2018	13/10/2018	2099 a 2101
13/10 a 16/10/2018	17/10/2018	2102 a 2105
17/10 a 19/10/2018	20/10/2018	2106 a 2108
20/10 a 23/10/2018	24/10/2018	2109 a 2112
24/10 a 26/10/2018	27/10/2018	2113 a 2115
27/10 a 30/10/2018	31/10/2018	2116 a 2119
31/10 a 02/11/2018	03/11/2018	2120 a 2122
03/11 a 06/11/2018	07/11/2018	2123 a 2126
07/11 a 09/11/2018	10/11/2018	2127 a 2129
10/11 a 13/11/2018	14/11/2018	2130 a 2133
14/11 a 16/11/2018	17/11/2018	2134 a 2136
17/11 a 20/11/2018	21/11/2018	2137 a 2140
21/11 a 23/11/2018	24/11/2018	2141 a 2143
24/11 a 27/11/2018	28/11/2018	2144 a 2147
28/11 a 30/11/2018	01/12/2018	2148 a 2150
01/12 a 04/12/2018	05/12/2018	2151 a 2154
05/12 a 07/12/2018	08/12/2018	2155 a 2157
08/12 a 11/12/2018	12/12/2018	2158 a 2161
12/12 a 14/12/2018	15/12/2018	2162 a 2164
15/12 a 18/12/2018	19/12/2018	2165 a 2168
19/12 a 21/12/2018	22/12/2018	2169 a 2171
22/12 a 25/12/218	26/12/2018	2172 a 2175
26/12 a 28/12/2018	29/12/2018	2176 a 2178
29/12/2018 a 01/01/2019	02/01/2019	2179 a 2182
02/01 a 04/01/2019	05/01/2019	2183 a 2185
05/01 a 08/01/2019	09/01/2019	2186 a 2189
09/01 a 11/01/2019	12/01/2019	2190 a 2192
12/01 a 15/01/219	16/01/2019	2193 a 2196

16/01 a 18/01/2019	19/01/2019	2197 a 2199
19/01 a 22/01/2019	23/01/2019	2200 a 2203
23/01 a 25/01/2019	26/01/2019	2204 a 2206
26/01 a 29/01/2019	30/01/2019	2207 a 2210
30/01 a 01/02/2019	02/02/2019	2211 a 2213
02/02 a 05/02/2019	06/02/2019	2214 a 2217

**QUADRO XIV**

<b>Prêmio 15 – R\$ 11,25</b>		
<b>Período de Participação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Séries Participantes – Prêmio 15 – R\$11,25</b>
03/03 a 06/03/2018	07/03/2018	3001 a 3004
07/03 a 09/03/2018	10/03/2018	3005
10/03 a 16/03/2018	17/03/2018	3006 a 3008
17/03 a 20/03/2018	21/03/2018	3009 a 3010
21/03 a 30/03/2018	31/03/2018	3011 a 3013
31/03 a 06/04/2018	07/04/2018	3014
07/04 a 10/04/2018	11/04/2018	3015 a 3018
11/04 a 13/04/2018	14/04/2018	3019
14/04 a 20/04/2018	21/04/2018	3020 a 3022
21/04 a 24/04/2018	25/04/2018	3023 a 3026
25/04 a 11/05/2018	12/05/2018	3027 a 3028
12/05 a 15/05/2018	16/05/2018	3029
16/05 a 18/05/2018	19/05/2018	3030 a 3032
19/05 a 22/05/2018	23/05/2018	3033
23/05 a 25/05/2018	26/05/2018	3034 a 3036
26/05 a 01/06/2018	02/06/2018	3037 a 3039
02/06 a 08/06/2018	09/06/2018	3040 a 3041
09/06 a 12/06/2018	13/06/2018	3042
13/06 a 15/06/2018	16/06/2018	3043
16/06 a 19/06/2018	20/06/2018	3044 a 3045
20/06 a 22/06/2018	23/06/2018	3046 a 3047
23/06 a 26/06/2018	27/06/2018	3048
27/06 a 29/06/2018	30/06/2018	3049 a 3050
30/06 a 03/07/2018	04/07/2018	3051 a 3052
04/07 a 06/07/2018	07/07/2018	3053 a 3054
07/07 a 10/07/2018	11/07/2018	3055
11/07 a 13/07/2018	14/07/2018	3056
14/07 a 17/07/2018	18/07/2018	3057
18/07 a 20/07/2018	21/07/2018	3058 a 3059
21/07 a 24/07/2018	25/07/2018	3060
25/07 a 27/07/2018	28/07/2018	3061

28/07 a 31/07/2018	01/08/2018	3062 a 3063
01/08 a 03/08/2018	04/08/2018	3064
04/08 a 07/08/2018	08/08/2018	3065 a 3066
08/08 a 10/08/2018	11/08/2018	3067 a 3068
11/08 a 14/08/2018	15/08/2018	3069
15/08 a 21/08/2018	22/08/2018	3070 a 3071
22/08 a 24/08/2018	25/08/2018	3072
25/08 a 28/08/2018	29/08/2018	3073 a 3074
29/08 a 31/08/2018	01/09/2018	3075
01/09 a 04/09/2018	05/09/2018	3076 a 3078
05/09 a 07/09/2018	08/09/2018	3079
08/09 a 11/09/2018	12/09/2018	3080
12/09 a 14/09/2018	15/09/2018	3081
15/09 a 18/09/2018	19/09/2018	3082 a 3083
19/09 a 21/09/2018	22/09/2018	3084
22/09 a 25/09/2018	26/09/2018	3085
26/09 a 28/09/2018	29/09/2018	3086
29/09 a 02/10/2018	03/10/2018	3087 a 3088
03/10 a 05/10/2018	06/10/2018	3089 a 3092
06/10 a 09/10/2018	10/10/2018	3093 a 3096
10/10 a 12/10/2018	13/10/2018	3097 a 3099
13/10 a 16/10/2018	17/10/2018	3100 a 3103
17/10 a 19/10/2018	20/10/2018	3104 a 3106
20/10 a 23/10/2018	24/10/2018	3107 a 3110
24/10 a 26/10/2018	27/10/2018	3111 a 3113
27/10 a 30/10/2018	31/10/2018	3114 a 3117
31/10 a 02/11/2018	03/11/2018	3118 a 3120
03/11 a 06/11/2018	07/11/2018	3121 a 3124
07/11 a 09/11/2018	10/11/2018	3125 a 3127
10/11 a 13/11/2018	14/11/2018	3128 a 3131
14/11 a 16/11/2018	17/11/2018	3132 a 3134
17/11 a 20/11/2018	21/11/2018	3135 a 3138
21/11 a 23/11/2018	24/11/2018	3139 a 3141
24/11 a 27/11/2018	28/11/2018	3142 a 3145
28/11 a 30/11/2018	01/12/2018	3146 a 3148
01/12 a 04/12/2018	05/12/2018	3149 a 3152
05/12 a 07/12/2018	08/12/2018	3153 a 3155
08/12 a 11/12/2018	12/12/2018	3156 a 3159
12/12 a 14/12/2018	15/12/2018	3160 a 3162
15/12 a 18/12/2018	19/12/2018	3163 a 3166
19/12 a 21/12/2018	22/12/2018	3167 a 3169
22/12 a 25/12/2018	26/12/2018	3170 a 3173
26/12 a 28/12/2018	29/12/2018	3174 a 3176

29/12/2018 a 01/01/2019	02/01/2019	3177 a 3180
02/01 a 04/01/2019	05/01/2019	3181 a 3183
05/01 a 08/01/2019	09/01/2019	3184 a 3187
09/01 a 11/01/2019	12/01/2019	3188 a 3190
12/01 a 15/01/219	16/01/2019	3191 a 3194
16/01 a 18/01/219	19/01/2019	3195 a 3197
19/01 a 22/01/2019	23/01/2019	3198 a 3201
23/01 a 25/01/2019	26/01/2019	3202 a 3204
26/01 a 29/01/2019	30/01/2019	3205 a 3208
30/01 a 01/02/2019	02/02/2019	3209 a 3211
02/02 a 05/02/2019	06/02/2019	3212 a 3215

#### QUADRO XV

Prêmio 16 de R\$ 300,00		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 16 R\$ 300,00
01/07/2018 a 31/07/2018	01/08/2018	405

#### QUADRO XVI

Prêmio 17 de R\$ 300,00		
Período de Participação	Sorteio	Séries Participantes – Prêmio 17 R\$ 300,00
01/08/2018 a 30/09/2018	03/10/2018	406

7.1.2. Será considerado o horário de registro nos servidores da Promotora, e não o indicado nos telefones celulares dos Clientes Vivo Participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos na recepção dos Torpedos SMS.

7.1.3. Fica estabelecido que os horários de recepção, respeitadas as datas de participação constantes nos Quadros I a XVI acima, iniciam-se a 00:00:00 hora e encerram-se às 23:59:59 de cada um dos dias citados, sempre pelo horário de Brasília.

### 8. DA APURAÇÃO DOS CLIENTES VIVO CONTEMPLADOS – PRÊMIO 1 (R\$1.000,00), PRÊMIO 2 (R\$10.000,00) E PRÊMIO 3 (R\$ 50.000,00).

8.1. Para os sorteios do **PRÊMIO 1 (R\$1.000,00)**, **PRÊMIO 2 (R\$10.000,00)** e **PRÊMIO 3 (R\$ 50.000,00)**, será utilizada uma série, para cada prêmio, a cada período citado nos Quadros I e II do item 7.1, sendo que cada Combinação para sorteio, denominada neste Regulamento como “Número da Sorte”, é composto de nove algarismos, compreendidos entre 000.000.000 a 499.999.999, que dará ao Cliente Vivo



o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nas datas estabelecidas nos Quadros I e II acima.

8.1.1. Se, por qualquer motivo, alguma extração da Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder a respectiva extração subsequente.

8.2. Os “Números da Sorte” desta premiação serão concedidos, de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento.

8.3. Para efeito da apuração dos prêmios descritos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 será apurado um Cliente Vivo Contemplado por série, para cada prêmio, conforme as datas estabelecidas nos Quadros I e II do item 7.1 acima.

8.4. Para identificação do Cliente Vivo Contemplado, em cada período e em cada série, deste Regulamento considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. As combinações de sorteio serão obtidas da seguinte maneira:

a) será apurado o algarismo da dezena simples do 4º prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da Loteria Federal;

c) será apurado o algarismo da dezena simples do 2º prêmio da Loteria Federal;

d) será apurado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal;

e) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

f) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1 será considerado o algarismo 0;

g) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3 será considerado o algarismo 1;

h) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5 será considerado o algarismo 2;

i) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7 será considerado o algarismo 3;

j) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 8 ou 9 será considerado o algarismo 4;

k) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0, 1, 2, 3 ou 4 apurado conforme alíneas (f) até (j) acima, o algarismo apurado na alínea (b) acima, o algarismo apurado na alínea (c) acima, o algarismo apurado na alínea (d) acima, e o número apurado na alínea (e) acima, nesta ordem, conforme exemplo a seguir.

1º prêmio da Loteria Federal	1	5	9	4	5
2º prêmio da Loteria Federal	4	6	7	2	9
3º prêmio da Loteria Federal	5	3	0	7	8
4º prêmio da Loteria Federal	4	0	1	8	3
5º prêmio da Loteria Federal	3	0	1	2	1

Dezena simples do quarto prêmio => 8 => implica em 4

Dezena simples do terceiro prêmio => 7

Dezena simples do segundo prêmio => 2

Dezena simples do primeiro prêmio => 4

Número apurado através das unidades simples: 59.831

**Número Contemplado => 472.459.831**

8.5. Caso o “Número da Sorte” apurado na forma acima não esteja vinculado a um Cliente Vivo Participante ou esteja vinculado a um Cliente Vivo Participante que não atenda os termos desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o “Número da Sorte” imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado o Cliente Vivo Contemplado.

**9. DA APURAÇÃO DOS CLIENTES VIVO CONTEMPLADOS – PRÊMIOS 4, 5, 6 e 7 (R\$ 300,00), PRÊMIO 8 (R\$ 1.170,00), PRÊMIO 9 (R\$ 528,75), PRÊMIO 10 (R\$ 444,38), PRÊMIO 11 (R\$ 416,25), PRÊMIO 12 (R\$ 300,94), PRÊMIO 13 (R\$ 270,00), PRÊMIO 14 (R\$ 33,75), PRÊMIO 15 (R\$ 11,25), PRÊMIOS 16 e 17 (R\$300,00).**

9.1 Para os sorteios dos **PRÊMIOS 4, 5, 6 e 7 ( R\$ 300,00), PRÊMIO 8 (R\$ 1.170,00), , PRÊMIO 9 (R\$ 528,75), , PRÊMIO 10 (R\$ 444,38), PRÊMIO 11 (R\$ 416,25), PRÊMIO 12 (R\$ 300,94), PRÊMIO 13 (R\$ 270,00), PRÊMIO 14 (R\$ 33,75), PRÊMIO 15 (R\$ 11,25), PRÊMIOS 16 e 17 (R\$ 300,00)**, será utilizada uma série, para cada prêmio, a cada períodos citado nos Quadros de III a XVI do item 7.1, sendo que cada Combinação para sorteio, denominada neste Regulamento como “Número da Sorte”, é composto de oito algarismos, compreendidos entre 00.000.000 a 49.999.999, que dará ao Cliente Vivo o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nas datas estabelecidas nos Quadros de III a XVI acima.

9.1.1. Se, por qualquer motivo, alguma extração da Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada a primeira extração

que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder a respectiva extração subsequente.

9.2. Os “Números da Sorte” desta premiação serão concedidos, de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento.

9.3. Para efeito da apuração dos prêmios descritos nos itens 10.4 a 10.17, será apurado um Cliente Vivo Contemplado por série, para cada prêmio, conforme as datas estabelecidas Quadros de III a XVI do item 7.1.

9.4. Para identificação do Cliente Vivo Contemplado, em cada período e em cada série, deste Regulamento considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. As combinações de sorteio serão obtidas da seguinte maneira:

a) será apurado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o algarismo da dezena simples do 2º prêmio da Loteria Federal;

c) será apurado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal;

d) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

e) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1 será considerado o algarismo 0;

f) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3 será considerado o algarismo 1;

g) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5 será considerado o algarismo 2;

h) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7 será considerado o algarismo 3;

i) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 8 ou 9 será considerado o algarismo 4;

j) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0, 1, 2, 3 ou 4 apurado conforme alíneas (e) até (i) acima, o algarismo apurado na alínea (b) acima, o algarismo apurado na alínea (c) acima, o algarismo apurado na alínea (d) acima, nesta ordem, conforme exemplo a seguir.

1º prêmio da Loteria Federal	1	5	9	4	5
2º prêmio da Loteria Federal	4	6	7	2	9
3º prêmio da Loteria Federal	5	3	0	7	8

4º prêmio da Loteria Federal	4	0	1	8	<b>3</b>
5º prêmio da Loteria Federal	3	0	1	2	<b>1</b>

Dezena simples do 3º prêmio => 7 => implica em 3

Dezena simples do 2º prêmio => 2

Dezena simples do 1º prêmio => 4

Número apurado através das unidades simples: 59.831

**Número Contemplado => 32.459.831**

9.5. Caso o “Número da Sorte” apurado na forma acima não esteja vinculado a um Cliente Vivo Participante ou esteja vinculado a um Cliente Vivo Participante que não atenda os termos desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o “Número da Sorte” imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado o Cliente Vivo Contemplado.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

10.1. **Prêmio 1:** Cada um dos 14 (quatorze) Clientes Vivo Contemplados, das **séries 101 a 114**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 8 receberá, o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais).

10.2. **Prêmio 2:** Cada um dos 7 (sete) Clientes Vivo Contemplados, das **séries 201 a 207**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 8, receberá o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

10.3. **Prêmio 3:** Cada um dos 8 (oito) Clientes Vivo Contemplados, nas **séries 301 a 308**, sendo um de cada série, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 8, receberá o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

10.4. **Prêmio 4:** Um Cliente Vivo Contemplado, na **série 401**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), cuja sugestão de uso será a aquisição de um par de ingressos para o Show do Marcos e Belutti, a ser realizado em território nacional, sendo o local e data posteriormente informado pela Promotora.

10.4.1. Fica estabelecido que caso o contemplado opte pela sugestão do prêmio, a Promotora arcará com a viagem para o contemplado e um acompanhante, incluindo as passagens aéreas ou rodoviária, caso necessário, estadia em hotel, a escolha da Promotora, e os translados necessários entre sua residência, aeroportos/rodoviária, hotéis e show.

10.4.1.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso do prêmio, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.4.2. A viagem será realizada somente na data proposta pela Promotora.

10.4.3. As empresas aéreas/rodoviárias e hoteleiras, correspondente à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da empresa Promotora, conforme disponibilidade.

10.4.4. Caso haja a necessidade de hospedagem, esta será em hotel categoria turística, com direito a pensão que será ofertada no hotel e contratada a escolha da Promotora.

10.4.5. Os valores despendidos com a logística para utilização da sugestão de uso da premiação serão arcados exclusivamente pela Promotora e não estão lastreados em Títulos de Capitalização.

10.4.6. Caso o contemplado ou o seu acompanhante seja menor de idade, o respectivo responsável legal deverá acompanhá-lo ou providenciar a documentação necessária para que o menor viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, de acordo com a legislação aplicável.

10.4.7. A Promotora não será responsável no caso de o contemplado e/ou seu acompanhante perder(em) o voo/ônibus por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

10.4.8. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seu acompanhante, não serão de responsabilidade da Promotora, mas apenas dos prestadores de serviços de viagem.

10.4.9. Os ingressos são válidos apenas para a o show do Marcos e Beluti, que será realizado no território nacional, sendo o local e data previamente informado pela Promotora ao ganhador, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local não são de responsabilidade da Promotora.

10.4.9.1. Da mesma forma, em caso de cancelamento da realização do referido show, por motivo de força maior, nenhuma responsabilidade caberá Promotora.

10.4.10. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

10.4.11. A viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10.4.12. O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

10.4.13. Para receber o prêmio, o cliente deve ter respondido às tentativas de comunicação da Promotora, indicando seus dados e enviando os documentos

necessários, em até 7 dias a partir da primeira tentativa de contato, sob pena de receber o prêmio somente em dinheiro.

10.5. **Prêmio 5:** Um Cliente Vivo Contemplado, na **série 402**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), cuja sugestão de uso será a aquisição de um par de ingressos para o Show do Gabriel Diniz, a ser realizado no território nacional, sendo o local e data posteriormente informado pela Promotora.

10.5.1. Fica estabelecido que caso o contemplado opte pela sugestão do prêmio, a Promotora arcará com a viagem para o contemplado e um acompanhante, incluindo as passagens aéreas ou rodoviária, caso necessário, estadia em hotel, a escolha da Promotora, e os traslados necessários entre sua residência, aeroportos/rodoviária, hotéis e show.

10.5.1.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso do prêmio, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.5.2. A viagem será realizada somente na data proposta pela Promotora.

10.5.3. As empresas aéreas/rodoviárias e hoteleiras, correspondente à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da empresa Promotora, conforme disponibilidade.

10.5.4. Caso haja a necessidade de hospedagem, esta será em hotel categoria turística, com direito a pensão que será ofertada no hotel e contratada a escolha da Promotora.

10.5.5. Os valores despendidos com a logística para utilização da sugestão de uso da premiação serão arcados exclusivamente pela Promotora e não estão lastreados em Títulos de Capitalização.

10.5.6. Caso o contemplado ou o seu acompanhante seja menor de idade, o respectivo responsável legal deverá acompanhá-lo ou providenciar a documentação necessária para que o menor viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, de acordo com a legislação aplicável.

10.5.7. A Promotora não será responsável no caso de o contemplado e/ou seu acompanhante perder(em) o voo/ônibus por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

10.5.8. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seu acompanhante, não serão de responsabilidade da Promotora, mas apenas dos prestadores de serviços de viagem.

10.5.9. Os ingressos são válidos apenas para a o show do Gabriel Diniz, que será realizado no território nacional, sendo o local e data previamente informado pela Promotora ao ganhador, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local não são de responsabilidade da Promotora.

10.5.9.1. Da mesma forma, em caso de cancelamento da realização do referido show, por motivo de força maior, nenhuma responsabilidade caberá Promotora.

10.5.10. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

10.5.11. A viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10.5.12. O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

10.5.13. Para receber o prêmio, o cliente deve ter respondido às tentativas de comunicação da Promotora, indicando seus dados e enviando os documentos necessários, em até 7 dias a partir da primeira tentativa de contato, sob pena de receber o prêmio somente em dinheiro.

10.6. **Prêmio 6:** Um Cliente Vivo Contemplado, na **série 403**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do **item 9**, receberá o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), cuja sugestão de uso será a aquisição de um par de ingressos para o Show de Eduardo Costa, a ser realizado no território nacional, sendo o local e data posteriormente informado pela Promotora.

10.6.1. Fica estabelecido que caso o contemplado opte pela sugestão do prêmio, a Promotora arcará com a viagem para o contemplado e um acompanhante, incluindo as passagens aéreas ou rodoviária, caso necessário, estadia em hotel, a escolha da Promotora, e os traslados necessários entre sua residência, aeroportos/rodoviária, hotéis e show.

10.6.1.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso do prêmio, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.6.2. A viagem será realizada somente na data proposta pela Promotora.

10.6.3. As empresas aéreas/rodoviárias e hoteleiras, correspondente à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da empresa Promotora, conforme disponibilidade.

10.6.4. Caso haja a necessidade de hospedagem, esta será em hotel categoria turística, com direito a pensão que será ofertada no hotel e contratada a escolha da Promotora.

10.6.5. Os valores despendidos com a logística para utilização da sugestão de uso da premiação serão arcados exclusivamente pela Promotora e não estão lastreados em Títulos de Capitalização.

10.6.6. Caso o contemplado ou o seu acompanhante seja menor de idade, o respectivo responsável legal deverá acompanhá-lo ou providenciar a documentação necessária para que o menor viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, de acordo com a legislação aplicável.

10.6.7. A Promotora não será responsável no caso de o contemplado e/ou seu acompanhante perder(em) o voo/ônibus por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

10.6.8. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seu acompanhante, não serão de responsabilidade da Promotora, mas apenas dos prestadores de serviços de viagem.

10.6.9. Os ingressos são válidos apenas para a o show do Eduardo Costa, que será realizado no território nacional, sendo o local e data previamente informado pela Promotora ao ganhador, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local não são de responsabilidade da Promotora.

10.6.9.1. Da mesma forma, em caso de cancelamento da realização do referido show, por motivo de força maior, nenhuma responsabilidade caberá Promotora.

10.6.10. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

10.6.11. A viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10.6.12. O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

10.6.13. Para receber o prêmio, o cliente deve ter respondido às tentativas de comunicação da Promotora, indicando seus dados e enviando os documentos necessários, em até 7 dias a partir da primeira tentativa de contato, sob pena de receber o prêmio somente em dinheiro.

10.7. **Prêmio 7:** Um Cliente Vivo Contemplado, **na série 404**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja sugestão de uso será a aquisição de um par de ingressos para o Show da Felipe Araújo, a ser realizado no território nacional, sendo o local e data posteriormente informado pela Promotora.



10.7.1. Fica estabelecido que caso o contemplado opte pela sugestão do prêmio, a Promotora arcará com a viagem para o contemplado e um acompanhante, incluindo as passagens aéreas ou rodoviária, caso necessário, estadia em hotel, a escolha da Promotora, e os traslados necessários entre sua residência, aeroportos/rodoviária, hotéis e show.

10.7.1.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso do prêmio, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.7.2. A viagem será realizada somente na data proposta pela Promotora.

10.7.3. As empresas aéreas/rodoviárias e hoteleiras, correspondente à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da empresa Promotora, conforme disponibilidade.

10.7.4. Caso haja a necessidade de hospedagem, esta será em hotel categoria turística, com direito a pensão que será ofertada no hotel e contratada a escolha da Promotora.

10.7.5. Os valores despendidos com a logística para utilização da sugestão de uso da premiação serão arcados exclusivamente pela Promotora e não estão lastreados em Títulos de Capitalização.

10.7.6. Caso o contemplado ou o seu acompanhante seja menor de idade, o respectivo responsável legal deverá acompanhá-lo ou providenciar a documentação necessária para que o menor viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, de acordo com a legislação aplicável.

10.7.7. A Promotora não será responsável no caso de o contemplado e/ou seu acompanhante perder(em) o voo/ônibus por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

10.7.8. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seu acompanhante, não serão de responsabilidade da Promotora, mas apenas dos prestadores de serviços de viagem.

10.7.9. Os ingressos são válidos apenas para a o show do Felipe Araújo, que será realizado no território nacional, sendo o local e data previamente informado pela Promotora ao ganhador, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local não são de responsabilidade da Promotora.

10.7.9.1. Da mesma forma, em caso de cancelamento da realização do referido show, por motivo de força maior, nenhuma responsabilidade caberá Promotora.

10.7.10. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente

pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

10.7.11. A viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10.7.12. O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

10.7.13. Para receber o prêmio, o cliente deve ter respondido às tentativas de comunicação da Promotora, indicando seus dados e enviando os documentos necessários, em até 7 dias a partir da primeira tentativa de contato, sob pena de receber o prêmio somente em dinheiro.

10.8. **Prêmio 8:** Cada um dos 26 (vinte e seis) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **501 a 526**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)**.

10.8.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) iPhone 6S 64GB e a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) iPhone 6, 32GB, na cor disponível no momento da compra.

10.9. **Prêmio 9:** Cada um dos 16 (dezesesseis) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **601 a 616**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 528,75 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

10.9.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (uma) Smart TV LED 43" Toshiba FULL HD com Wi Fi e Conversor Digital Integrados, PVR Ready, DTIV, 3 Entradas HDMI e Entrada USB - 43L2500. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(uma) Smart TV LED 40" Semp Toshiba Full HD com Conversor Digital ou 01(uma) Smart TV LED 40" Philco Full HD com Conversor Digital.

10.10. **Prêmio 10:** Cada um dos 16 (dezesesseis) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **701 a 716**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 444,38 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

10.10.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) Notebook Samsung Essentials E20 com Intel® Celeron-N3150, 4GB, 500GB, Tela LED 14", HDMI, Wireless, Bluetooth e Windows 10. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) Notebook Positivo Motion Intel Atom Quad Core 2GB 32GB Tela LCD 14".

10.11. **Prêmio 11:** Cada um dos 17 (dezesete) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **801 a 817**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado

da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 416,25 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**.

10.11.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) Console XBOX ONE com 500GB, com um Controle Sem Fio e um Fone de Ouvido. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) Console Xbox One S 500GB.

10.12. **Prêmio 12:** Cada um dos 33 (trinta e três) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **901 a 933**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 300,94 (trezentos reais e noventa e quatro centavos)**.

10.12.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) Tablet Samsung Galaxy Tab E SM-T561. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) Tablet Multilaser com Bluetooth e 3G.

10.13. **Prêmio 13:** Cada um dos 59 (cinquenta e nove) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **1001 a 1059**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**.

10.13.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) Smartphone Samsung Galaxy J7 Duos J700M. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) Smartphone Motorola Moto E4, 16 GB.

10.14. **Prêmio 14:** Cada um dos 217 (duzentos e dezessete) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **2001 a 2217**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

10.14.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) Headphone com Microfone JBL, desempenho PureBass, som estéreo. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) Headphone Motorola ou Sony ou Philco com microfone.

10.15. **Prêmio 15:** Cada um dos 215 (duzentos e quinze) Clientes Vivo Contemplados, nas séries **3001 a 3215**, sendo um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá, o valor de **R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos)**.

10.15.1. No período de 28.02.2018 a 02.10.2018, este prêmio poderá ser comunicado como sugestão de uso para a aquisição de 01 (um) Kit: carregador de bateria portátil 2600 mAh + Cabo Micro USB + Cartão De Memória de 8GB + Adaptador para Pen Drive – Multilaser. E a partir do dia 03.10.2018 a sugestão de uso será 01(um) Kit composto de: Carregador Portátil Smartogo Power Bank sem opção de cor + Cabo Usb 4 Em 1 Para Celular NewLink.

10.16. **Prêmio 16:** Um Cliente Vivo Contemplado, na série **405**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá o valor de

R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja sugestão de uso será a aquisição de um par de ingressos para o Show do **Léo Santana**, a ser realizado no território nacional, sendo o local e data posteriormente informado pela Promotora.

10.16.1. Fica estabelecido que caso o contemplado opte pela sugestão do prêmio, a Promotora arcará com a viagem para o contemplado e um acompanhante, incluindo as passagens aéreas ou rodoviária, caso necessário, estadia em hotel, a escolha da Promotora, e os traslados necessários entre sua residência, aeroportos/rodoviária, hotéis e show.

10.16.1.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso do prêmio, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.16.2. A viagem será realizada somente na data proposta pela Promotora.

10.16.3. As empresas aéreas/rodoviárias e hoteleiras, correspondente à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da empresa Promotora, conforme disponibilidade.

10.16.4. Caso haja a necessidade de hospedagem, esta será em hotel categoria turística, com direito a pensão que será ofertada no hotel e contratada a escolha da Promotora.

10.16.5. Os valores despendidos com a logística para utilização da sugestão de uso da premiação serão arcados exclusivamente pela Promotora e não estão lastreados em Títulos de Capitalização.

10.16.6. Caso o contemplado ou o seu acompanhante seja menor de idade, o respectivo responsável legal deverá acompanhá-lo ou providenciar a documentação necessária para que o menor viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, de acordo com a legislação aplicável.

10.16.7. A Promotora não será responsável no caso de o contemplado e/ou seu acompanhante perder(em) o voo/ônibus por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

10.16.8. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seu acompanhante, não serão de responsabilidade da Promotora, mas apenas dos prestadores de serviços de viagem.

10.16.9. Os ingressos são válidos apenas para a o show do Léo Santana, que será realizado no território nacional, sendo o local e data previamente informado pela Promotora ao ganhador, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local não são de responsabilidade da Promotora.

10.16.9.1. Da mesma forma, em caso de cancelamento da realização do referido show, por motivo de força maior, nenhuma responsabilidade caberá Promotora.

10.16.10. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto,

serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

10.16.11. A viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10.16.12. O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

10.16.13. Para receber o prêmio, o cliente deve ter respondido às tentativas de comunicação da Promotora, indicando seus dados e enviando os documentos necessários, em até 7 dias a partir da primeira tentativa de contato, sob pena de receber o prêmio somente em dinheiro.

10.17. **Prêmio 17:** Um Cliente Vivo Contemplado, **na série 406**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 9, receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja sugestão de uso será a aquisição de um par de ingressos para o Show da dupla **Bruno e Marrone**, a ser realizado no território nacional, sendo o local e data posteriormente informado pela Promotora.

10.17.1. Fica estabelecido que caso o contemplado opte pela sugestão do prêmio, a Promotora arcará com a viagem para o contemplado e um acompanhante, incluindo as passagens aéreas ou rodoviária, caso necessário, estadia em hotel, a escolha da Promotora, e os traslados necessários entre sua residência, aeroportos/rodoviária, hotéis e show.

10.17.1.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso do prêmio, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.17.2. A viagem será realizada somente na data proposta pela Promotora.

10.17.3. As empresas aéreas/rodoviárias e hoteleiras, correspondente à operação do prêmio, serão escolhidas a critério da empresa Promotora, conforme disponibilidade.

10.17.4. Caso haja a necessidade de hospedagem, esta será em hotel categoria turística, com direito a pensão que será ofertada no hotel e contratada a escolha da Promotora.

10.17.5. Os valores despendidos com a logística para utilização da sugestão de uso da premiação serão arcados exclusivamente pela Promotora e não estão lastreados em Títulos de Capitalização.

10.17.6. Caso o contemplado ou o seu acompanhante seja menor de idade, o respectivo responsável legal deverá acompanhá-lo ou providenciar a documentação necessária para que o menor viaje desacompanhado de seus responsáveis legais, de acordo com a legislação aplicável.

10.17.7. A Promotora não será responsável no caso de o contemplado e/ou seu acompanhante perder(em) o voo/ônibus por atraso ou caso este venha a ter qualquer impedimento para usufruir da viagem após esta ter sido contratada.

10.17.8. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos na viagem, que ensejem qualquer tipo de dano ao contemplado e/ou seu acompanhante, não serão de responsabilidade da Promotora, mas apenas dos prestadores de serviços de viagem.

10.17.9. Os ingressos são válidos apenas para a o show da dupla Bruno e Marrone, que será realizado no território nacional, sendo o local e data previamente informado pela Promotora ao ganhador, ficando determinado que eventuais alterações de datas e local não são de responsabilidade da Promotora.

10.17.9.1. Da mesma forma, em caso de cancelamento da realização do referido show, por motivo de força maior, nenhuma responsabilidade caberá Promotora.

10.17.10. Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

10.17.11. A viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

10.17.12. O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela Promotora.

10.17.13. Para receber o prêmio, o cliente deve ter respondido às tentativas de comunicação da Promotora, indicando seus dados e enviando os documentos necessários, em até 7 dias a partir da primeira tentativa de contato, sob pena de receber o prêmio somente em dinheiro.

10.18. O valor de premiação acima citado é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização - ICAP na forma da legislação vigente, conforme respectivas Condições Gerais.

10.19. Não será permitida qualquer alteração da premiação e caso o contemplado opte pela sugestão de uso dos prêmios 8 e 9 o mesmo deverá concordar e autorizar a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora, mediante assinatura de um Formulário de Aceitação, que deverá ser enviado previamente para ICAP para que esta possa operacionalizar o pagamento da premiação.

10.19.1. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso dos prêmios 10, 11, 12, 13, 14 e 15 o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

## **11. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

11.1. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio aos Clientes Vivo Contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o Cliente Vivo Contemplado (pessoa física) apresente CPF, carteira de identidade válidos, comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação), número de telefone com DDD, fornecer as informações referentes à sua profissão e renda e o enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, se for o caso, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº. 445/2012, bem como assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

11.1.1. Fica estabelecido, conforme determinado no Código Civil, especificamente nas regras gerais atinentes aos direitos e obrigações contratuais, que a obrigação somente poderá ser exigida quando cumpridas as condições estabelecidas para a efetivação da mesma. Desse modo, a entrega completa da documentação é exigida como condição para pagamento da obrigação, ficando suspenso o prazo para pagamento da premiação até a data do seu implemento.

11.1.2. Na hipótese do Cliente Vivo Contemplado optar pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

11.1.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado.

11.1.4. Na hipótese do Cliente Vivo Contemplado não possuir conta em sua titularidade, o seu pagamento terá tratamento diferenciado, visando garantir o direito ao recebimento.

11.1.5. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados os dados pessoais do titular da linha contemplada, incluindo o endereço, constante no banco de dados cadastrais da Operadora Vivo, no momento da aquisição do produto.

11.1.6. Na eventualidade do Cliente Vivo Contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

11.1.7. Ao participar da presente Promoção, os Clientes Vivo Participantes autorizam a Promotora a utilizar suas informações cadastrais, exclusivamente para efeitos de execução da Promoção e entrega dos prêmios.

11.2. Na eventualidade do Cliente Vivo Contemplado ser menor, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

11.3. Na hipótese de qualquer Cliente Vivo Contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante com poderes para tal. Para tanto, será exigida representação na forma dos seus Atos Constitutivos, além da denominação ou razão social, atividade principal desenvolvida, número do CNPJ, endereço completo, nome dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, informações acerca da situação patrimonial e financeira e documentos pessoais do representante.

11.4. Na impossibilidade do Cliente Vivo Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

I. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

II. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

11.5. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Cliente Vivo Contemplado.

11.6. A manutenção do cadastro atualizado na Operadora Vivo é responsabilidade única e exclusiva do Cliente Vivo. Sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá acarretar a não entrega do prêmio, e em caso de contemplação será aplicada a regra de aproximação descrita nos itens 8.5 e 9.5.

11.7. Caso seja identificado comportamento fraudador, em Cliente Vivo eventualmente contemplado, o mesmo será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro Cliente Vivo Participante conforme regra de aproximação indicada nos itens 8.5 e 9.5.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

12.2. O Cliente Vivo Contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.



12.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Cliente Vivo Contemplado.

12.4. Os nomes dos Clientes Vivo Contemplados serão divulgados no site [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br).

12.5. O Cliente Vivo Participante poderá consultar os Números da Sorte com os quais participará no site [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br), bem como os nomes dos contemplados, sem qualquer custo adicional.

12.6. O Cliente Vivo Contemplado será contatado pelo número do telefone com o qual participou na Promoção.

12.7. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Cliente Vivo Contemplados dos prêmios de sorteios.

12.8. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos Cliente Vivo Participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e deverão ser a ela dirigidas por meio do site da promoção.

12.8.1 Dúvidas, sugestões e/ou reclamações deverão ser enviadas para o e-mail [atendimento.br@timwe.com](mailto:atendimento.br@timwe.com).

12.9. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por Participantes e/ou por Órgãos Públicos.

12.10. O regulamento estará disponível nos sites [www.universovivo.com.br](http://www.universovivo.com.br).

12.11. O Cliente Vivo Participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

12.12. A Promotora desta ação e a Operadora Vivo não poderão ser responsabilizadas por eventuais impossibilidades técnicas que porventura afetem o desenvolvimento desta Promoção, tais como, sem se limitar a: (i) ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão; (ii) em decorrência de bloqueios do serviço móvel na condição de inativo de Usuário de sistema pré-pago ou falta de saldo; (iii) destinatário em área de cobertura analógica; (iv) destinatário com terminal móvel analógico; (v) grande lapso de tempo no envio das mensagens.

12.13. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Clientes Vivo Participantes, pertencem à Promotora, que conserva sobre eles, excetuando-se os direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres.

12.14. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 8484

(dias úteis, das 9h30 às 17h) ou [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) . Ouvidoria ICATU: 08002860047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou [ouvidoria@icatusseguros.com.br](mailto:ouvidoria@icatusseguros.com.br) .

12.15. A presente promoção poderá ser incompatível ou não cumulativa com algumas ofertas e/ou promoções da Operadora Vivo de telefonia celular participantes. O Cliente Vivo Participante deverá consultar a Operadora Vivo para verificar a cumulatividade do produto com o seu plano de telefonia e eventuais condições especiais de utilização.

12.16. O regulamento estará disponível no site da promoção e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente Vivo Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **TERMO DE ESCLARECIMENTO – ENTREGA DO PRÊMIO**

Conforme disposto nas regras gerais atinentes aos direitos e obrigações contratuais constantes no Código Civil, a obrigação somente poderá ser exigida quando cumpridas as condições estabelecidas para a efetivação da mesma. Assim, o cumprimento do quanto estipulado é exigido como condição para pagamento da obrigação, sendo que essa somente será considerada cumprida na data do seu implemento. Portanto, o prazo para cumprimento da obrigação será contínuo a partir do momento que a condição for cumprida.

Em decorrência, a contagem do prazo para a entrega do prêmio se dá a partir do momento que o contemplado entrega a documentação exigida pela Promotora, e na falta de algum documento o prazo se interrompe.